



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI Nº. 287/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.004.**

***"ACRESCENTA PROGRAMA NO ANEXO II DA LEI Nº 285/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004"***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 014/2004.

**Artigo 1º.** – É acrescentado ao Anexo II da Lei Municipal nº 285 de 29 de junho de 2004, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências”, o seguinte programa:

**Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2005**

ÓRGÃO 01.- EXECUTIVO

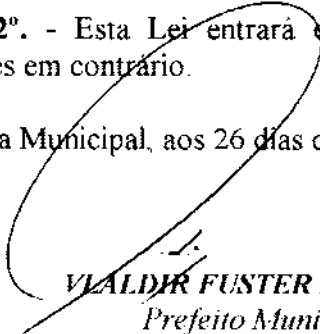
UNIDADE 02.11.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa:**

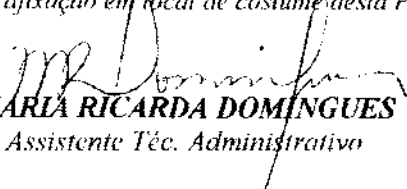
02.11.05.- Subvenção à Entidade de Saúde

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de 2.004.

  
**VIALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo